



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 14 DE 30 DE JUNHO DE 2022

EDITAL INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE BUSCA ATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO DO IF GOIANO

Dispõe sobre as normas e instruções para seleção de projetos para o desenvolvimento de Busca Ativa do público alvo das ações de extensão, com concessão de bolsas de apoio a estudantes no IF Goiano.

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano, torna público o presente Edital para seleção de Projetos para o desenvolvimento de Busca Ativa do público alvo das ações de extensão a serem desenvolvidas nos *Campi* do IF Goiano no período de agosto a dezembro de 2022, com concessão de Bolsas de Apoio a Estudantes do IF Goiano, considerando:

- A necessidade de atender às metas legais de oferta previstas nos incisos II e IV do artigo 7º da Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008 (Lei de Criação dos Institutos Federais);

- A Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação 2014-2024-PNE, e preconiza na estratégia 12.7, a Curricularização da Extensão no cumprimento da meta 12;

- As Diretrizes e Objetivos da Extensão no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019/2023 do IF Goiano que destacam:

a) o desenvolvimento de atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

b) a promoção de permanente diálogo com a comunidade para identificar suas demandas (busca ativa) para contribuir com alternativas e soluções para seus problemas e aspirações;

c) a constituição de vínculo com a sociedade que estabeleça troca e reconhecimento de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa, do ensino e da extensão;

- O Regulamento das Ações da Extensão do IF Goiano, criado pela Resolução 27/CS, de 28 de agosto de 2020, disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/RAE_-_2020.pdf

1. OBJETO

1.1. Selecionar projetos para o desenvolvimento de busca ativa do público alvo das ações de extensão a serem desenvolvidas em 2022 e a conceder bolsas a estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, na modalidade presencial, além de estimular a atuação voluntária de servidores e estudantes extensionistas.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fomentar ações de extensão do IF Goiano, articuladas com o ensino e pesquisa, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais, visando consolidar e institucionalizar as atividades de extensão no âmbito dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação. E também, busca contribuir para a formação profissional, cidadã e crítica dos estudantes, bem como estimular a produção, desenvolvimento e difusão dos conhecimentos científicos e tecnológicos, culturais, sociais, artísticos e desportivos para as comunidades interna e externa ao IF Goiano.

2.2. Identificar demanda por elevação de escolaridade e reconhecimento de saberes profissionais junto aos trabalhadores do entorno dos *Campi* do IF Goiano;

2.3. Captar grupos de trabalhadores para oferta educativa de EJA (PROEJA e CERTIFIC) e de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, inclusive no âmbito do Programa Mulheres Mil;

2.4. As propostas submetidas devem ir ao encontro das seguintes metas:

- a. desenvolver ações de extensão que envolvam populações de risco (vulnerabilidade social);
- b. divulgar a produção acadêmica, científica e tecnológica, incentivando a difusão de conhecimentos gerados no IF Goiano à sociedade em geral;
- c. articular as atividades locais de ensino, pesquisa e extensão com a comunidade do entorno;
- d. contribuir para a formação profissional, cidadã e crítica dos estudantes;
- e. colaborar com a promoção da permanência e êxito estudante;
- f. promover continuamente a qualidade da extensão no IF Goiano;
- g. fortalecer e qualificar a execução da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- h. fortalecer a imagem institucional do IF Goiano junto a seus públicos estratégicos.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Comunidade externa, preferencialmente grupos em situações de vulnerabilidade social, da qual destacam-se famílias de baixa renda, moradores de comunidades com grande adensamento, abrigados, pessoas em situação de rua, refugiados, imigrantes, e agentes de segmentos produtivos dedicados à prestação de serviço e desenvolvimento de produtos.

4. DA DEFINIÇÃO DO PROJETO

4.1. Projeto de extensão - Busca Ativa (carga horária mínima de 80 horas): iniciativas processuais, coerentes e contínuas que, articuladas, visam ao cumprimento de objeto único em prazo determinado vinculado ou não a Programa, com delimitação teórica e detalhamento de recursos necessários à execução. Deve conter objetivos geral e específicos, claros e tangíveis, indissociáveis da pesquisa e do ensino, com a atuação de estudantes e servidores e a participação da comunidade externa, alinhados ao PDI do IF Goiano.

5. DA MODALIDADE E DO VALOR

5.1. A modalidade de bolsa a ser concedida neste Edital será de apoio aos projetos de extensão - Busca Ativa, pagas na conta individual do estudante, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para 20 horas semanais.

5.2. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, previamente assegurados no orçamento do IF Goiano.

5.3. O coordenador do projeto não receberá apoio financeiro.

6. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

6.1. Serão concedidas um total de até 12 (doze) bolsas de extensão no âmbito deste Edital, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por 20 horas semanais. Podendo ser contemplados 1 (um) projeto por *campus* e até

6.3. As bolsas serão distribuídas conforme quadro abaixo:

Campus	Total bolsas por campus
Campos Belos	1
Catalão	1
Ceres	1
Cristalina	1
Hidrolândia	1
Ipameri	1
Iporá	1
Morrinhos	1
Posse	1
Rio Verde	1
Trindade	1
Urutaí	1
TOTAL IF GOIANO	12

7. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. DOS PRÉ-REQUISITOS

7.1.1. Possuir como público-alvo membros da comunidade externa e, preferencialmente, que envolva comunidades em situações de vulnerabilidade social.

7.1.2. Possuir período de execução igual ao período da bolsa de extensão.

7.2. Da coordenação do projeto:

7.2.1. Para inscrever-se neste Edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2.2. Ser do quadro do IF Goiano.

7.2.3. Não estar nas condições de licenciado ou afastado do IF Goiano durante o período de vigência do projeto.

7.3. Do estudante:

7.3.1. Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação do Instituto Federal Goiano na modalidade presencial.

7.3.2. Dispor de tempo mínimo de (20 horas semanais) para o desenvolvimento das atividades de extensão;

7.3.3. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IF Goiano ou de outra instituição, durante vigência da bolsa (não inclui auxílios).

8. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA NO SUAP

8.1. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

8.1.1. A proposta deverá ser elaborada e enviada via SUAP, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, até a data limite para inscrição definida no (item 14) deste edital.

8.1.2. O (A) Coordenador (a) do projeto deverá anexar à sua proposta, via SUAP, os anexos:

I - Declaração da chefia imediata (obrigatório para todos os servidores participantes do projeto);

II - Autorização dos responsáveis (quando o estudante for menor - incluir em outros anexos);

III - Comprovação de Parcerias (incluir em outros anexos);

IV - Autorização do setor responsável;

V - Currículo lattes do coordenador do projeto.

8.1.3. Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF respeitando o tamanho máximo de 10 mb.

8.1.4. Os projetos de extensão devem considerar:

8.1.4.1. Os prazos definidos no (item 14) deste Edital;

8.1.4.2. O atendimento às normas das atividades de extensão estabelecidas no Regulamento das Ações de Extensão do IF Goiano e o Regulamento de Programas e Projetos de extensão do IF Goiano, disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/REGULAMENTO_PROGRAMAS_E_PROJETOS_EXTENS%C3%83O_2mai2017.pdf

8.1.4.3. A inexistência de pendências de qualquer membro da equipe executora junto à Diretoria de Extensão ou equivalente do IF Goiano;

8.1.4.4. A permissão de atuação de servidores voluntários nos projetos de extensão;

8.1.4.5. A indicação de 1 (um) estudante "extensionista" (estudante que receberá bolsa de apoio à extensão) por projeto, a indicação de estudantes voluntários de acordo com os objetivos da proposta e os planos de trabalho estabelecidos

8.1.4.6. O atendimento à comunidade(s) externa(s);

8.1.4.7. A relação com o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

8.1.4.8. A previsão da contribuição social, econômica ou ambiental para a(s) comunidade(s) externa(s) ao IF Goiano;

8.1.4.9. O não atendimento aos subitens anteriores implicará na desclassificação da proposta, conforme os quesitos de pontuação definidos no (item 9.6) deste Edital.

8.2. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS

8.2.1. A proposta do projeto deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações solicitadas no SUAP:

8.2.1.1. Dados do Projeto;

8.2.1.2. Discriminação do Projeto:

- 8.2.1.3. Resumo;
- 8.2.1.4. Justificativa;
- 8.2.1.5. Fundamentação teórica;
- 8.2.1.6. Objetivo geral;
- 8.2.1.7. Metodologia da execução do projeto;
- 8.2.1.8. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- 8.2.1.9. Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- 8.2.1.10. Referências bibliográficas;
- 8.2.2. Caracterização dos beneficiários;
- 8.2.3. Equipe;
- 8.2.4. Metas/atividades;
- 8.2.5. Plano de aplicação;
- 8.2.6. Plano de desembolso;
- 8.2.7. Anexos.

9. PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

9.1. As propostas serão pré-selecionadas e avaliadas pelos Comitês de Extensão dos *campi* do IF Goiano.

9.1.1. As propostas pré-selecionadas serão avaliadas por membros dos Comitês locais do IF Goiano, escolhidos de forma aleatória, podendo ser membros do Comitê do próprio Campus ou de outro *campus* do IF Goiano.

9.1.2. A avaliação dos Projetos, deverá observar sua relevância para o desenvolvimento profissional ou pessoal da comunidade, a abrangência do público-alvo, a exequibilidade do projeto, além dos aspectos formais.

9.1.3. Caso haja submissão de projetos por membros do Comitê de Extensão, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.

9.2. O Edital prevê apenas apoio financeiro, por meio de bolsas de extensão, a programas e projetos que apresentem viabilidade técnica e pessoal qualificado para seu desenvolvimento.

9.2.1. Se houver necessidade de apoio do *Campus* à utilização de equipamentos, insumos, laboratórios, visitas técnicas e outros, a devida autorização deverá ser anexada ao projeto com a prévia autorização do coordenador do setor responsável, sob pena de não aceitação da proposta. (Anexo IV - Autorização do setor responsável).

9.6. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

Quesitos	
a. Enquadramento da proposta como ação de Extensão em conformidade com o objetivo deste Edital - Busca Ativa	Eliminatória
b) Viabilidade de execução (equipe, estrutura operacional, cronograma)	Eliminatória
c) Apresentação do plano de trabalho de cada integrante da equipe do projeto (servidores, estudantes e colaboradores externos)	Eliminatória
d) Adequação à normas de escrita acadêmica, dos textos: descrição do projeto, resumo, justificativa, fundamentação teórica, objetivo geral, metodologia da execução do projeto, acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, resultados esperados e disseminação dos resultados e referências bibliográficas	Eliminatória
Avaliação	(Pontuação Máxima)
e) Projeto	(45 pts)

<p>Clareza em relação aos objetivos e justificativa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não atendeu adequadamente; (0 pts) - Atendeu parcialmente; (7,5 pts) - Atendeu satisfatoriamente (15 pts) <p>Clareza e adequação da metodologia em conformidade com o objetivo deste Edital:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não atendeu adequadamente; (0 pts) - Atendeu parcialmente; (7,5 pts) - Atendeu satisfatoriamente (15 pts) <p>Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não atendeu adequadamente; (0 pts) - Atendeu parcialmente; (7,5 pts) - Atendeu satisfatoriamente (15 pts) 	
f) Relação com Ensino e Pesquisa no atendimento da Política de Curricularização da Extensão	(15 pts)
<ul style="list-style-type: none"> - Não possui relação com ensino e pesquisa; (0 pts) - Possui relação com atividades de ensino e/ou pesquisa (10 pts) - Possui integração com unidades ou componentes curriculares caracterizando a curricularização da extensão (15 pts) 	
g) Inserção de parceiros externos (instituições de ensino, empresas, associações, cooperativas, entidades de classe, órgãos públicos, organizações não governamentais) comprovada por meio de carta de anuência com no máximo 90 dias de emissão.	(20 pts)
<ul style="list-style-type: none"> - Não possui; (0 pts) - Possui (20 pts) 	
h) Atendimento de populações em situação de risco e/ou vulnerabilidade social	(20 pts)
<ul style="list-style-type: none"> - Não atende; (0 pts) - Atende (20 pts) 	

9.7. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Extensão, expressa por $P = \frac{\sum (n)}{n}$, onde:

P = pontuação final da proposta

n = nota obtida em cada critério estabelecido

9.8. Será desclassificada do processo seletivo a proposta que:

9.8.1. Não atender um dos quesitos do item 9.3 letras (A, B, C, D) em conformidade com os objetivos deste Edital;

9.8.2. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 9.6);

9.8.3. O julgamento e a classificação são atos exclusivos do Comitê de Extensão. Ao Comitê de Extensão, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, que se revelarem inexecutáveis;

9.8.4. Em caso de empate na pontuação será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade a seguir:

1º) Projeto:

- Clareza em relação aos objetivos e justificativa,
- Clareza e adequação da metodologia;

- Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas.

2º) Relação com Ensino e Pesquisa no atendimento da Política de Curricularização da Extensão;

3º) Inserção de parceiros externos.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A lista contendo o resultado parcial com as propostas pré-selecionadas será divulgada no SUAP>EXTENSÃO>Projetos>Editais>Resultado Parcial, e o resultado final com as propostas aprovadas, será divulgada no SUAP>EXTENSÃO>Projetos>Editais>Resultado Final e no portal do IF Goiano, conforme cronograma apresentado no (item 14) deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. O coordenador do projeto de extensão – Busca Ativa, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

11.1.1. O requerimento deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto, via SUAP, observando os prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado no (item 14) do presente Edital;

11.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma apresentado no (item 14) do presente Edital;

11.1.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista de projetos classificados, caso haja alteração.

12. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

12.1. Os estudantes extensionistas serão indicados na proposta pelo Coordenador do Projeto de Extensão – Busca Ativa.

12.1.1 De acordo com o Art. 2º do Decreto N° 7.203, de 2010, fica vedado a indicação de bolsista familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

12.2. As bolsas relativas a este Edital serão liberadas somente após a entrega da documentação mencionada no item 12.4;

12.3. A duração da bolsa de extensão para os estudantes contemplados terá vigência no período de agosto a dezembro de 2022 5 (cinco) meses, não sendo prorrogável;

12.4. Para a concessão da bolsa vinculada ao projeto aprovado, os estudantes indicados deverão apresentar os seguintes documentos:

12.4.1. Cópia digital do documento de identidade - RG;

12.4.2. Cópia digital do cadastro de pessoa física - CPF;

12.4.3. Comprovante digital de conta-corrente ativa em nome do beneficiário, serão aceitas conta corrente convencional ou conta corrente digital (sem taxas);

12.4.4. Não são permitidas contas conjuntas ou poupança;

12.4.5. Cópia digital de comprovante de endereço.

12.4.6. Certidão de inscrição no CadÚnico;

12.5. O coordenador da proposta ficará responsável pelo envio da documentação, exclusivamente por meio eletrônico, à Direção de Extensão ou equivalente do *Campus*.

12.6. A implementação das bolsas concedidas fica condicionada à liberação das mesmas pela Pró-Reitoria de Extensão do IF Goiano, bem como à disponibilidade de orçamento para tal finalidade;

12.7. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá atender às normas contidas neste Edital;

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

13.1.1. O bolsista trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

13.1.2. Não cumprir com prazos e atribuições estabelecidos no cronograma de execução e no plano de trabalho, de forma a comprometer de forma irreversível a condução das atividades propostas;

13.1.3. Não apresentar frequência compatível com a carga horária estabelecida no (item 7.3.2);

13.1.4. Quando solicitado pelo coordenador do projeto aprovado, mediante justificativa escrita e deferida pelo Comitê de Extensão.

14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
--------	-------

Lançamento do edital	30/06/2022
Impugnação do Edital	01/07/2022
Inscrições das propostas no SUAP	02/07/2022 a 08/08/2022
Pré-seleção das propostas – Comitê de Extensão do Campus	09 e 10 de Agosto de 2022
Seleção das propostas – Comitê de Extensão - Reitoria	11 e 12 de Agosto de 2022
Divulgação do resultado parcial no SUAP	13/08/2022
Interposição de recursos - via SUAP	15/08/2022
Análise de recurso	16/08/2022
Divulgação do resultado final	16/08/2022
Implementação dos projetos e bolsas	17/08/2022

15. DOS COMPROMISSOS DA EQUIPE

15.1. O coordenador do programa ou projeto, assim como os demais membros que integram a equipe assumirão os compromissos descritos abaixo:

15.1.1 Compromissos do Estudante:

15.1.1.1. Dedicar no mínimo vinte (20) horas semanais para o desenvolvimento do Programa ou Projeto de Extensão, conforme plano de atividades elaborado pelo coordenador do projeto;

15.1.1.2. Apresentar, **SEMPRE QUE SOLICITADO**, os relatórios ou produtos referentes às atividades desenvolvidas durante a vigência do programa ou projeto de extensão, respeitando a data limite estabelecida no Edital;

15.1.1.3. Participar dos eventos promovidas pelo IF Goiano (Seminários, Semanas, reuniões, etc.), sempre que convocado, apresentando os resultados sob a forma de painel, apresentação oral, resumo simples ou expandido. Justificar sua ausência por escrito, em caso de impossibilidade de comparecimento, assinada pelo coordenador;

15.1.1.4 Mencionar nas publicações e trabalhos apresentados, a sua condição de Extensionista do IF Goiano;

15.1.1.5. Autorizar o “Uso de Imagem” por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do programa ou projeto.

15.1.2. Compromissos do Coordenador:

15.1.2.1. Orientar o estudante nas diversas etapas do Programa ou Projeto;

15.1.2.2. Sempre que incluir novos membros na equipe, durante a execução do projeto, anexar todos os documentos referente ao participante solicitado no edital, assim como informar ao participante todos os compromissos relacionados à sua categoria;

15.1.2.3. Participar dos eventos voltados à extensão, promovidos pelo IF Goiano, principalmente durante a apresentação do trabalho de seu(s) estudante(s). Justificar sua ausência por escrito, em caso de impossibilidade de comparecimento;

15.1.2.4. Incluir o nome do(s) estudante(s) nas publicações que resultaram da participação efetiva do mesmo;

15.1.2.5. Não repassar a orientação de seu (s) estudantes (s) a terceiros;

15.1.2.6. Atuar como parecerista em programas, projetos, relatórios ou resumos quando solicitado pela Direção de Extensão ou equivalente;

15.1.2.7. Participar da avaliação de resumos e demais atividades de Extensão, de forma direta ou indireta, quando convocado, pela Direção de extensão ou equivalente do campus;

15.1.2.8. O Coordenador deverá finalizar o programa ou projeto no modulo SUAP, em no máximo 30 dias após o seu término;

15.1.2.9. A não finalização do projeto no SUAP até a data prevista, implica em inadimplência. A inadimplência resulta no impedimento de concorrer aos editais de extensão publicados pelo Instituto Federal Goiano;

15.1.3. Compromissos dos demais participantes do projeto:

15.1.3.1. Cumprir as atividades para o desenvolvimento do Programa ou Projeto de Extensão, conforme plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;

15.1.3.2 Mencionar nas publicações e trabalhos apresentados, a sua condição de Extensionista do IF Goiano;

15.1.3.3. Em caso de participantes externos, autorizar o “Uso de Imagem” por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do projeto.

15.2. A Direção de Extensão ou equivalente, a qualquer momento, poderá autorizar a substituição do estudante, quando solicitado pelo coordenador com a devida justificativa, via ofício.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

16.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

16.3. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX, Diretoria de Extensão ou equivalente do IF Goiano, respeitando os princípios da ampla defesa;

16.4. O Comitê de Extensão, bem como a Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano, não se responsabiliza por documentos entregues incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão do projeto, e do estudante quanto à documentação exigida;

16.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano.

16.6. Para fins de execução os projetos deverão atender as normativas de segurança decorrentes do contexto de pandemia de covid - 19 publicadas pelas autoridades sanitárias locais e internas do IF Goiano.

Goiânia, 30 de junho de 2022.

Geisa d'Ávila Ribeiro Boaventura

Pró-Reitora de Extensão

Portaria n.642 de 01 de abril de 2020

Documento assinado eletronicamente por:

■ Geisa D Ávila Ribeiro Boaventura, PRO-REITORA - CD2 - PROEX-REI, em 30/06/2022 11:36:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 403836

Código de Autenticação: ecabde4e62



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, None, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None